

OF. PRES. nº 80/2021

São Paulo, 04 de fevereiro de 2021.

À
GOL LINHAS AÉREAS S.A.
ILMO. SR. PAULO KAKINOFF
Presidente

c.c.

Ilmo. Sr. Jean Carlo Alves Nogueira – Relações Sindicais
janogueira@voegol.com.br

Ilma. Dra. Natalia Da Costa Crivelaro Carone - Especialista
ndcarone@voegol.com.br

Assunto: Escala Executada com 13 folgas mensais

Prezados,

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Cmte. Ondino Dutra Cavalheiro Neto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas¹.
2. Recentemente, o SNA recebeu algumas denúncias, enviadas por aeronautas da GOL, narrando supostas irregularidades nas escalas executadas de tripulantes, pois constariam 13 (treze) folgas mensais, sendo uma folga a menos do que o determinado nos Acordos Coletivos de Trabalho pactuados com vossa empresa, datados de 05/06/2020.

¹ Constituição Federal, Artigos 8º e 10, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

3. Conforme dispõe a Cláusula 6.3 do ACT - Comissários, com similar redação na Cláusula 6.3 do ACT – Copilotos e na Cláusula 6.2 do ACT de Comandantes, sobre o programa escalonado de redução e jornada e salário compulsório, o mínimo de folgas a serem concedidas ao tripulante segue um cronograma, no qual no primeiro trimestre de 2021 os tripulantes teriam direito ao mínimo garantido de 14 (catorze) folgas mensais. Segue abaixo o cronograma do Programa Escalonado de Redução de Jornada e Salário Compulsório:

PROGRAMA ESCALONADO DE REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIO COMPULSÓRIO						
Trimestre	3T20	4T20	1T21	2T21	3T21	4T21
Redução Fixo	-23%	-23%	-17%	-10%	-3%	0%
Folgas	15	15	14	12	11	10
Franquia	42h	42h	45h	49h	52h	54h

4. Por todo o exposto, o SNA solicita à GOL Linhas Aéreas que preste os devidos esclarecimentos a respeito da possível irregularidade apontada, apresentando as justificativas que entender cabíveis.

5. Com protestos da mais elevada estima e distinta consideração, agradecemos pela atenção por ora dispensada e aguardamos uma resposta formal, se possível, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

Cordialmente,



Ondino Dutra Cavaleiro Neto

Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas

OD:DMJ